Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura CNPJ nº 40.054.782/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de janeiro de 2026

Ref.: Relatório nº 266IX-037-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Títulos e valores mobiliários)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía investimentos em ações de companhias de capital fechado ("companhias investidas"), no montante de R$ 126.401 mil, o equivalente a 101,17% de seu Patrimônio Líquido. A Administradora estima o valor justo baseando-se em avaliação econômico-financeira elaborado pelo especialista contratado para avaliação e elaboração de laudo, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Devido à relevância da participação nessas companhias investidas, a existência e a valorização desses ativos, foram considerados assuntos significativos para fins de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência dos investimentos por meio do livro de ações e processo de circularização das companhias investidas; **(iii)** envolvimento dos nossos especialistas na revisão dos laudos para os investimentos avaliados à valor justo. Os procedimentos realizados contemplaram: **(a)** análise da razoabilidade das principais premissas e julgamentos exercidos pelos avaliadores; e **(b)** conclusão dos resultados obtidos nas projeções pelo método do fluxo de caixa descontado; **(iv)** avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados e das conclusões obtidas pela equipe de auditoria responsável pelos trabalhos, no contexto das normas brasileiras de auditoria, referentes ao exercício findo 31 de dezembro de 2025 da Estrela do Norte Holding S.A; e **(v)** teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em ações de companhias de capital fechado e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 40.054.782/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**104**	**0,08%**	**193**	**0,16%**
Aplicações em operações compromissadas		**104**	**0,08%**	**193**	**0,16%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	104	0,08%	193	0,16%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**126.401**	**101,17%**	**122.228**	**99,95%**
Títulos de renda variável		**126.401**	**101,17%**	**122.228**	**99,95%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	126.401	101,17%	122.228	99,95%
Despesas antecipadas		**6**	**0,01%**	**10**	**0,01%**
Taxa Fiscalização CVM		6	0,01%	10	0,01%
Total do ativo		**126.511**	**101,26%**	**122.431**	**100,11%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**1.575**	**1,26%**	**140**	**0,11%**
Taxa de administração	**9**	1.049	0,84%	140	0,11%
Taxa de gestão	**9**	485	0,39%	-	-
Consultoria e auditoria		41	0,03%	-	-
Total do passivo		**1.575**	**1,26%**	**140**	**0,11%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		95.236	76,23%	95.236	77,88%
Lucro acumulados		29.700	23,77%	27.055	22,12%
Total do patrimônio líquido		**124.936**	**100,00%**	**122.291**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**126.511**	**101,26%**	**122.431**	**100,11%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 40.054.782/0001-66
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	3	24
Letras do Tesouro Nacional	**4**	2	41
Notas do Tesouro Nacional	**4**	10	38
		15	**103**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	4.273	(3.479)
		4.273	**(3.479)**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(1.479)	(1.666)
		(1.479)	**(1.666)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	-	(25)
Consultoria especializada	**10**	(35)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(79)	(5)
Taxa de custódia	**10**	(21)	(35)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(25)	(38)
Outras despesas	**10**	(4)	(57)
		(164)	**(160)**
Resultado do exercício		**2.645**	**(5.202)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**2.645**	**(5.202)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ: 40.054.782/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Lucros e Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de janeiro de 2024	**95.236**	**32.257**	**127.493**
Resultado do exercício	-	(5.202)	(5.202)
Em 31 de janeiro de 2025	**95.236**	**27.055**	**122.291**
Resultado do exercício	-	2.645	2.645
Em 31 de janeiro de 2026	**95.236**	**29.700**	**124.936**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 40.054.782/0001-66
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(85)	(1.682)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(38)	(28)
Consultoria especializada	(35)	(25)
Pagamento de taxa de custódia	(20)	(35)
Taxa de fiscalização da CVM	(20)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(6)	(96)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(204)**	**(1.866)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimento de excedente de caixa de companhias investidas sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	100	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**100**	**-**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**15**	**103**
		-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(89)**	**(1.763)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**193**	1.956
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**104**	**193**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro acumulados	**2.645**	**(5.202)**
Rendimentos com operações compromissadas	(15)	(103)
Receitas de dividendos de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(4.273)	-
Resultado com cotas de fundos de investimento	-	3,479
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas e passivas relacionadas com despesas	1.439	(40)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(204)**	**(1.866)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 40.054.782/0001-66
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. Contexto operacional

O Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 24 de maio de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 02 de junho de 2025. A classe terá o prazo de duração determinado de 8 (oito) anos, contados da data da primeira integralização de cotas em valor igual ou superior ao patrimônio inicial mínimo ("Prazo de Duração"), sujeito a reduções ou prorrogações, a exclusivo critério da Assembleia Geral de Cotistas, sendo certo que o prazo de duração somente poderá ser prorrogado em até 2 anos.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Apolo Administração de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas no médio e longo prazos através da aquisição de: (i) ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão de sociedades por ações de capital aberto ou fechado ("Sociedades Alvo"), desde que permitidos pela Instrução CVM 578, que tenham, por objeto o investimento em território nacional em novos projetos de infraestrutura ("Ativos Alvo"); e (ii) de forma suplementar, de Outros Ativos.

A Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo artigo 11 da Resolução CVM 30 ("cotistas"), sendo que a Classe deverá ter, no mínimo, 5 cotistas e cada um deles não poderá deter mais de 40% das cotas emitidas pela Classe ou auferir rendimento superior a 40% do rendimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, Gestora, Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As aplicações feitas na Classe, tendo em vista o seguimento de atuação, sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultantes de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que serão feitos os investimentos, não sendo o administrador e nem o gestor os responsáveis por eventual depreciação dos ativos que compõe a carteira da Classe.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;
b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e
c. monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela gestora e validada pela administradora ou por terceiro independente contratado pela administradora ou gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe à gestora do Fundo enviar a cada membro do comitê de investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às propostas de desinvestimento;

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de janeiro de 2026.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 23 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

e) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

a) Operações compromissadas

Em 31 de janeiro de 2026 e 2025, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Notas do Tesouro Nacional	104	193
Total	**104**	**193**

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 15 com operações compromissadas (2025 – 103), demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos de Renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	31/01/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/01/2026
Estrela do Norte Holding S.A.	84.747.835	-	-	84.747.835
Estrela do Sul Holding S.A.	10.523.737	-	-	10.523.737

Companhia	31/01/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/01/2025
Estrela do Norte Holding S.A.	75.049.233	9.698.602	-	84.747.835
Estrela do Sul Holding S.A.	10.522.797	-	-	10.523.737

Movimentação *no valor contábil das ações*

Companhia	31/01/2025	Integralização de capital subscrito	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste a valor justo	31/01/2026
Estrela do Norte Holding S.A.	119.112	-	-	(100)	4.193	123.205
Estrela do Sul Holding S.A.	3.116	-	-	-	80	3.196

Companhia	31/01/2024	Conversão AFAC	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste a valor justo	31/01/2025
Estrela do Norte Holding S.A.	112.920	10.000	-	(384)	(3.424)	119.112
Estrela do Norte Holding S.A. - AFAC	10.000	(10.000)	-	-	-	-
Estrela do Sul Holding S.A.	3.171	-	-	-	(55)	3.116

Seguem as informações sobre a companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado:

Estrela do Norte Holding S.A. ("Estrela do Norte")

A Estrela do Norte foi constituída por meio da assembleia geral de constituição em 07 de julho de 2021, como uma sociedade anônima de capital fechado. A Estrela do Norte é uma holding que detêm participação direta na Estrela do Norte Geração de Energia SPE S.A, Estrela do Norte SPE II S.A., Estrela do Norte Geração de Energia SPE III Ltda (em conjunto "Grupo Estrela do Norte"). O Grupo Estrela do Norte tem como principal atividade a geração de energia solar renovável, na modalidade de geração distribuída.

Durante o período de 08 de setembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, a Classe aportou na companhia Estrela do Norte Holding S.A. o montante total de R$ 21.304.

Em 03 de janeiro de 2022, a Classe assinou o Primeiro Aditivo ao Acordo de Investimento por meio do qual realizou a venda de 4.786.704 ações da Companhia pelo montante R$ 2.199 com recebimento a prazo. As ações foram vendidas gerando um prejuízo de R$ 2.588.

Na mesma data a Companhia realizou AGE que deliberou e aprovou, dentre outros, o aumento de capital no montante de R$ 128.695.558 representados por 128.695.558 ações, das quais a Classe subscreveu 56.772.262 ações pelo valor R$ 56.772 com integralização até 30 de junho de 2023.

Em 1 de abril de 2022, a Companhia realizou AGE que deliberou e aprovou o Plano de Negócios inicial da Companhia, contendo as datas para integralizações dos valores aprovados em janeiro de 2022. Foram integralizados valores entre os meses de abril e junho de 2022 no montante de R$ 39.146.

Em 05 de setembro de 2022 o Fundo celebrou o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, no qual alienou a totalidade das ações detidas do capital social da Cia Estrela Norte Holding S.A., sendo alienadas 73.211.733 ações representativas a 42,97% do capital social, em contragarantia ao "Instrumento Particular de Escritura da 1º (Primeira)Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Estrela do Norte Geração de Energia SPE S.A."("Escritura de Emissão"), por meio do qual a EDN Geração emitirá 160.000 (cento e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, com valor nominal unitário de R$ 1, totalizando R$ 160.000 (cento e sessenta milhões de reais), na data de emissão ("Emissão EDN") realizada em 02 de setembro de 2022.

Em 24 de outubro de 2022 a Classe deliberou e aprovou em AGC os seguintes assuntos: (i) ratificação do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" celebrado em 5 de setembro de 2022, por meio do qual a Classe constitui garantia real de alienação fiduciária sobre a integralidade das ações detidas pela Classe na Estrela do Norte, a título de contragarantia pela Fiança ("AF de Ações"); (ii) outorga de procuração pela Classe para execução da AF de Ações; (iii) ratificação do Contrato de Contragarantia celebrado em 5 de setembro de 2022, em que a Classe obrigou-se a reembolsar a Comerc Participações S.A., credora, de forma proporcional à sua participação societária na Estrela do Norte Holding S.A., caso a Comerc seja chamada a honrar a fiança que prestou no âmbito da Debênture ("Fiança") e ao pagamento de uma remuneração correspondente a 1,75% incidente sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, devida a Comerc trimestralmente a título de remuneração pela Fiança; (iv) ratificação de todos os demais atos já praticados pela Gestora relacionados às deliberações citadas.

Em 20 de março de 2023 a Companhia realizou AGE que deliberou e aprovou o aumento de capital no montante de R$ 1.838, com a emissão de 1.837.500 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas pela Classe, cuja integralização será a prazo até 30 de março de 2023.

Em 27 de julho de 2023, através de Contrato de Constituição de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, a Classe concedeu a Estrela do Norte um empréstimo no valor de R$ 6.000.

Em 05 de outubro de 2023, através de Contrato de Constituição de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, a Classe concedeu a Estrela do Norte um empréstimo no valor de R$ 4.000.

Em 17 de setembro de 2024, a Companhia realizou AGE que deliberou e aprovou o aumento de capital social da companhia no valor de R$65.467 mediante a emissão de 69.645.361 ações, sendo desse montante R$ 10.000 subscritos pela Classe através da conversão do AFACs anteriormente constituído em contrapartida a emissão de 10.638.298 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da companhia.

Em 18 de dezembro de 2025, foi aprovada a rerratificação de deliberação societária referente à redução de capital da investida, ajustando o valor do investimento da Classe em R$ 100. A liquidação financeira ocorreu em 19 de dezembro de 2025, com a correspondente entrada de recursos decorrente da adequação do valor anteriormente aportado.

As demonstrações contábeis da Estrela do Norte referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., que emitiram em 31 de março de 2026 o relatório de auditoria, sem modificação de opinião.

Determinação do Valor Justo em 31 de janeiro de 2026

O valor justo da Estrela do Norte registrado em 31 de janeiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, gestor qualificado em avaliações de empresas, considerando a data base 31 de dezembro de 2025 e aprovado pela Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

- Taxa livre de risco: 4,59%
- Prêmio de risco de mercado: 7,0%
- Risco Soberano (αBR): 2,80%
- Beta desalavancado: 0,76

Determinação do Valor Justo em 31 de janeiro de 2025

O valor justo da Estrela do Norte registrado em 31 de janeiro de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, gestor qualificado em avaliações de empresas, considerando a data base 31 de dezembro de 2024 e aprovado pela Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

- Receita: O crescimento das receitas foi projetado de acordo com as informações de geração de energia e aluguel da Cemig disponibilizadas pela administração. Para a projeção foi considerado o incentivo fiscal de isenção de ICMS para operações que têm componentes e equipamentos de energia solar.
- EBITDA: a média da margem EBITDA ao longo do período projetivo é de 88,18%.
- Custo de Capital e outras premissas para o cálculo do VPL: (i) Horizonte de análise: 25 anos e 2 meses; (ii) Crescimento Real na Perpetuidade: 0,00%; (iii) Metodologia de Taxa de Desconto: CAPM.
- Taxa Livre de Risco (RF): 5,04%
- Risco Soberano (αBR): 2,79%
- Beta Desalavancado – (ß): 0,51

Estrela do Sul Holding S.A. ("Estrela do Sul")

A Estrela do Sul foi constituída em 30 de agosto de 2021, como uma sociedade anônima de capital fechado. A Estrela do Sul é uma holding não operacional, atuando exclusivamente na participação no capital social ou lucros de outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

A Estrela do Norte é uma holding que detêm participação direta na Apolo Geração de Energia II SPE Ltda., Estrela do Sul SPE II Ltda. e SPE Empreendimento Energia Solar Fazenda do Curral S.A. (em conjunto "Grupo Estrela do Sul"). O Grupo Estrela do Sul tem como principal atividade a geração de energia solar renovável, na modalidade de geração distribuída.

Em 8 de novembro de 2021 a Classe assinou o Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações através do qual realizou a aquisição de 940 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia pelo montante de R$ 1. Na mesma data a Companhia realizou AGE que deliberou e aprovou o aumento de capital no montante de R$ 5.000 representados por 5.000.000 ações, totalmente subscrito e integralizado pela Classe em 11 de março de 2022.

Em 4 de abril de 2022 a Companhia realizou AGE que deliberou e aprovou a redução de capital para o montante de R$ 3.001, sem cancelamento de ações. A devolução do capital social foi paga proporcionalmente a cada ação, com base no número total de ações por acionista, no dia 6 de junho de 2022.

Em 27 de abril de 2023 a Companhia realizou AGE que deliberou e aprovou o aumento de capital no montante de R$ 5.523, com a emissão de 5.522.797 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pela Classe.

Em 21 de julho de 2023 a Companhia realizou AGE que deliberou e aprovou a redução de capital para o montante de R$ 3.001, sem cancelamento de ações. A devolução do capital social foi paga proporcionalmente a cada ação, com base no número total de ações por acionista, no dia 03 de julho de 2023.

As demonstrações financeiras da Estrela do Sul relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório com modificações em 30 de abril de 2026, contendo o seguinte parágrafo de Ausência de registros financeiros auxiliares e documentações suporte:

"A Companhia registrou, em 31 de dezembro de 2025, o montante de R$ 975.846 na rubrica de investimentos. Conforme informado pela Administração, não foi possível disponibilizar, até a data de conclusão de nossos trabalhos, a composição analítica desse saldo, tampouco documentação suporte suficiente que nos permitisse aplicar os procedimentos de auditoria considerados necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à existência, mensuração e recuperabilidade desses investimentos.

Em razão dessa limitação no alcance de nossos procedimentos, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes em relação a esse saldo de investimentos, bem como aos possíveis efeitos correlatos nas demonstrações contábeis da Companhia."

A Administração avaliou o assunto e concluiu que não há impactos relevantes da ressalva contida no relatório de auditoria da Estrela do Sul.

Determinação do Valor Justo em 31 de janeiro de 2026

O valor justo da Estrela do Sul registrado em 31 de janeiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, gestor qualificado em avaliações de empresas, considerando a data base 31 de dezembro de 2025 e aprovado pela Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

- Taxa livre de risco: 4,59%
- Prêmio de risco de mercado: 7,0%
- Risco Soberano (αBR): 2,80%
- Beta desalavancado: 0,76

Determinação do Valor Justo em 31 de janeiro de 2025

O valor justo da Estrela do Sul registrado em 31 de janeiro de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, empresa especialista com expertise no setor. Em 31 de janeiro de 2025, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, sendo o valor de aquisição a melhor estimativa de valor justo na data base auditada.

6. Riscos

Os investimentos que constam na carteira da Classe e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva, dentre os principais previstos em regulamento, destacamos os seguintes:

(i) Risco de liquidez dos ativos da Classe: A Classe poderá adquirir ativos de natureza ilíquida que comporão a carteira da Classe, não sendo passíveis de alienação forçada nem de liquidação dentro de períodos determinados, não possibilitando o reenquadramento ou liquidação de posições pela falta de liquidez. Adicionalmente, caso a Classe precise se desfazer de parte dos Ativos Alvo integrantes de sua carteira, como debêntures, bônus de subscrição, ações de companhias fechadas ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando eventual perda de patrimônio para a Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(ii) Risco de liquidez reduzida das Cotas: O volume inicial de aplicações na Classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas da Classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento.

(iii) Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) Risco de crédito: consiste no risco das Sociedades Alvo e dos emissores de ativos financeiros de renda fixa que integram ou que venham a integrar a carteira da Classe e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pela Classe não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com a Classe.

(v) Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar eventuais perdas aos Cotistas. Não obstante a Classe utilizar derivativos exclusivamente nos termos do item 5.5, do Anexo I, existe o risco de a posição não representar uma cobertura (“hedge”) perfeita ou suficiente para evitar perdas à Classe.

(vi) Risco de concentração: o risco associado às aplicações da Classe é diretamente relacionado à sua concentração. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em Sociedades Alvo ou emissoras de Ativos Financeiros, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal emissora. Conforme descrito no item 5.1.3 do Anexo I, a Classe poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, sem restrições quanto a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

(vii) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: a Classe também está sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou o mercado de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar, entre outros, em: (a) incapacidade da Classe em investir os recursos nas Sociedades Alvo, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da Classe e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes por ocasião da amortização das Cotas e/ou liquidação da Classe. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. A adoção de medidas do governo brasileiro que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe.

(viii) Novos desdobramentos decorrentes da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID19) podem impactar, significativa e adversamente, a atividade econômica: A Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020. Para conter seu avanço, governos ao redor do mundo, inclusive no Brasil, têm adotado, em níveis diferentes, medidas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais), bem como ao desenvolvimento de determinadas atividades econômicas, inclusive fechamento de determinados estabelecimentos privados e repartições públicas. Adicionalmente, os governos têm atuado, mais fortemente, em suas economias, inclusive por meio de regulações e disponibilidade de liquidez, em resposta aos impactos econômicos derivados do avanço da pandemia. Esses eventos têm efeito negativo e significativo sobre a economia mundial e, especial, o Brasil, e incluem ou podem incluir: (i) redução no nível de atividade econômica; (ii) desvalorização cambial; (iii) diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e (v) atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, sobretudo aqueles que não são eletrônicos. Desta forma, o prazo em que perdurarem estas medidas, podem prejudicar o pagamento dos Ativos Alvo e dos Ativos Financeiros, nos valores e prazos estimados.

(ix) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, independentemente da vocação da Classe no setor de energia, e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio desse segmento; (ii) solvência das Sociedades Alvo; e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Além disso, existe a possibilidade de as Sociedades Alvo: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas à Classe de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros, que dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e cuidado empregado pelo Gestor, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas Sociedades Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(x) Riscos relacionados aos setores de atuação das Sociedades Alvo: o objetivo da Classe é realizar investimentos em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais do setor de energia, o que pode, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas, conforme a seguir: (a) as Sociedades Alvo atuam em um ambiente altamente regulado e podem ser afetadas adversamente por medidas governamentais, como: (1) alterações nos critérios de outorga das delegações por meio de concessões, permissões e autorizações para exploração dos serviços públicos de energia elétrica; (2) alterações nos critérios para concessão de licenças ambientais por parte dos governos federal e/ou estadual; (3) alterações das diretrizes regulatórias que impactem na estrutura de custo, nos preços ou nas tarifas praticados pelas Sociedades Alvo; e (4) alterações de políticas públicas, alterações legislativas e outras normas infralegais aplicáveis aos negócios das Sociedades Alvo; (b) Qualquer incapacidade das Sociedades Alvo de cumprir com as disposições de leis e regulamentos atualmente aplicáveis às suas atividades poderá sujeitá-las à imposição de penalidades, desde advertências, pagamento de multas com valores significativos até eventual caducidade do direito de exploração do ativo, sob ponto de vista regulatório, além de eventual processo ambiental, que pode representar imposição de sanções pecuniárias e revogação de licenças ambientais ou suspensão da atividade comercial de usinas geradoras, o que poderá causar um efeito adverso sobre a Classe. Além disso, o governo federal e os governos dos estados onde as Sociedades Alvo atuam podem adotar regras mais estritas aplicáveis às suas atividades. Por exemplo, essas regras poderão exigir investimentos adicionais na mitigação do impacto ambiental de suas atividades, bem como na recomposição de elementos dos meios bióticos e físicos das regiões onde atuam, levando as Sociedades Alvo a incorrer em custos significativos para cumprir com tais regras, podendo causar um efeito adverso sobre as Sociedades Alvo, e consequentemente, sobre a Classe;

(c) A Classe não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal e estaduais no futuro com relação ao desenvolvimento do sistema energético brasileiro, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as Sociedades Alvo. As atividades das Sociedades Alvo são regulamentadas e supervisionadas principalmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"). A ANEEL, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido algum grau de influência sobre os negócios das Sociedades Alvo. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Alvo e causar um efeito adverso sobre a Classe. Na medida em que as Sociedades Alvo não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados; (d) a depender da natureza jurídica da delegação outorgada às Sociedades Alvo, é possível a ocorrência de alteração unilateral das condições originalmente estabelecidas. Especificamente sob o regime de delegação por meio de autorização, como ocorre no caso de exploração de potenciais hidrelétricos adequados à operação de empreendimentos de energia elétrica, bem como para exploração de parques eólicos e outras fontes alternativas, são outorgadas a título precário pela União Federal em caráter não oneroso. Atualmente, essas autorizações concedem o direito de exploração por prazo determinado, bem como estabelecem direitos e obrigações do autorizatário, como o dever de o beneficiário observar os prazos para a execução das obras e implementação da usina, incluindo a realização dos estudos ambientais, obtenção das licenças ambientais, construção e operação da usina. Além disso, a autorização estabelece a obrigação do autorizatário de se sujeitar à fiscalização da ANEEL, pagando taxa por tal fiscalização e outros possíveis encargos setoriais definidos em regulamentação específica, além de se sujeitar a regulamentações futuras da ANEEL e de autoridades responsáveis pelos licenciamentos ambientais. Os custos das Sociedades Alvo decorrente de alteração das condições originais podem ser impactados, afetando a Classe adversamente; (e) as Sociedades Alvo podem assumir responsabilidade objetiva por quaisquer prejuízos resultantes da inadequada prestação de serviços do setor de energia elétrica. As operações da Sociedades Alvo envolvem riscos que podem impactar o seu negócio ou, de outra forma, resultar em prejuízos substanciais, que podem ter um efeito adverso para a Companhia se não estiver segurada ou não for indenizada adequadamente; (f) A exploração de ativos do setor elétrico é por caracterizada por riscos, sendo que a materialização destes riscos poderá afetar adversamente a capacidade de as Sociedades Alvo manterem e operarem suas instalações e equipamentos do setor e, dessa forma, afetar adversamente a capacidade da prestação dos serviços outorgados, o que pode ter um efeito relevante adverso na situação financeira e no resultado operacional das Sociedades Alvo e, consequentemente, sobre a Classe; e (g) as delegações outorgadas às Sociedades Alvo podem ser revogados por razões de interesse público ou por descumprimento grave das condições estabelecidas nos instrumentos de outorgadas às Sociedades Alvo, sendo que as indenizações devidas em caso de extinção da delegação variam conforme a natureza jurídica da delegação (concessão, permissão ou autorização) e das razões para sua extinção, de modo que eventual não recebimento de indenização suficiente pelos investimentos realizados poderão causar um efeito adverso para as Sociedades Alvo e, consequentemente, para a Classe.

(xi) Risco de conexão: As Sociedades Alvo poderão sofrer impactos financeiros e/ou econômicos negativos em razão de eventuais restrições de ordem técnica e/ou econômica relacionadas ao procedimento de acesso das centrais geradoras à rede de distribuição de energia elétrica, considerando que as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica são responsáveis por estabelecer as condições para acesso à rede, definindo regras para a conexão e uso, bem como os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações de geração distribuída pertencentes às Sociedades Alvo. A viabilização de cada conexão poderá depender de obras de melhorias ou reforços no sistema de distribuição, cuja duração variará de acordo com a complexidade das intervenções envolvidas e dos cronogramas fixados pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos regulamentados nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

(xii) Risco de desenquadramento da Classe: Existe o risco de que os projetos desenvolvidos pelas Sociedades Alvo não sejam considerados como projetos de infraestrutura de acordo com os termos do artigo 16 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 e da regulamentação aplicável. Nesse caso, a carteira da Classe ficará desenquadrada e o Administrador deverá tomar medidas para reenquadrar a carteira da Classe, o que poderá implicar a devolução de valores integralizados pelos Cotistas, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, prejudicando, assim, a rentabilidade esperada pelo Cotista com o seu investimento na Classe.

(xiii) Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos Cotistas: Os recursos gerados pela Classe serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Ativos Alvo integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos Ativos Alvo. Portanto, a capacidade da Classe de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

(xiv) Risco operacional das Sociedades Alvo: Em virtude da participação em Sociedades Alvo, todos os riscos operacionais das Sociedades Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo.

(xv) Risco de Diluição: a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 que trata das sociedades por ações e nos termos do Código Civil, conforme alterados, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(xvi) Risco de coinvestimento: a Classe poderá coinvestir com terceiros, inclusive Cotistas, bem como por partes a eles relacionadas, os quais poderão eventualmente ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo e, portanto, maior ingerência na governança de tais Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da diretoria, conselho de administração e/ou comitês não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento, de forma geral, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que não haja coinvestimento, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinhos ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos diferentes dos da Classe, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(xvii) Risco de não realização do investimento: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos. A não realização de investimentos, ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pela Classe, poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira da Classe e no valor das Cotas.

(xviii) Risco do mercado secundário: a Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das Cotas da Classe só poderá ser feito ao término do prazo de duração da Classe ou em caso de liquidação antecipada, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de qualquer destes eventos, o investidor resolva desfazer- se de suas Cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta liquidez reduzida, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou a obtenção de um preço de venda que resulte em perda patrimonial ao Cotista.

(xix) Risco relacionado ao prazo para resgate das Cotas: Ressalvada a amortização de Cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração da Classe, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Anexo I. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

(xx) Risco de Amortização em Ativos: Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros
da Classe, as Cotas da Classe poderão ser amortizadas mediante entrega Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros aos Cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

(xxi) Risco relacionado ao resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: o Anexo I estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, a Classe poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para alienálos.

(xxii) Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

(xxiii) Risco de restrições à negociação: as Cotas da Classe da Primeira Emissão foram distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las dentro do período de restrição, estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

(xxiv) Funções do Administrador e do Gestor: o Administrador e o Gestor são responsáveis individualmente pelas suas obrigações e responsabilidades perante a Classe e quaisquer terceiros. O Administrador possui atribuições relacionadas ao funcionamento e manutenção da Classe, competindo-lhe, dentre outras funções, zelar pelo seu funcionamento, pela elaboração das demonstrações contábeis da Classe e pela contratação de auditoria independente dessas demonstrações contábeis, pela guarda de cópia da documentação relativa às operações realizadas pelo Gestor em nome da Classe, pelo cálculo e retenção de tributos relacionados aos Cotistas, pela divulgação de informações aos Cotistas, tudo em cumprimento às disposições contidas no Anexo I e na regulamentação em vigor. O Gestor, por sua vez, conforme descrito em Capítulo próprio do Anexo I, é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento e todos os atos relacionados à composição da carteira da Classe. A definição dos investimentos, das estratégias e a efetiva influência na administração das Sociedades Alvo ficam a cargo do Gestor, a quem cabe selecionar e negociar oportunidades de investimento para a Classe. Também, compete ao Gestor monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto nas assembleias gerais da Classe e das Sociedades Alvo, levando em conta a política de gestão e planejamento estratégico que pretende desenvolver. No cumprimento de sua atribuição de elaborar e divulgar as demonstrações contábeis auditadas da Classe, nos prazos estabelecidos pela regulamentação, o Administrador depende diretamente do Gestor: (i) na interlocução deste com a administração das Sociedades Alvo, a fim de que esta(s) elabore(m) tempestivamente as suas demonstrações contábeis e tenha(m) tais demonstrações contábeis devidamente auditadas e disponíveis para o Administrador nos prazos estipulados por esta;

(ii) para prover tempestivamente informações e documentação aos auditores independentes da Classe relacionadas às atividades das Sociedades Alvo. O eventual atraso na liberação das demonstrações contábeis auditadas pela administração das Sociedades Alvo poderá redundar em atrasos pelo Administrador no cumprimento dos prazos aplicáveis na regulamentação, bem como na eventual emissão de relatório de auditoria com qualificação sobre tais demonstrações contábeis, e por consequência em atribuição de eventuais advertências ou penas impostas por autoridades regulatórias. Adicionalmente, para o exercício de suas atividades, o Gestor deve manter equipe permanente de profissionais especializados, conhecedores dos processos de gestão e atualizados quanto aos segmentos das Sociedades Alvo. Desta forma, a eventual mudança do corpo técnico do Gestor, com a saída e o ingresso de novos profissionais, pode acarretar risco substancial na forma de gestão da Classe e do relacionamento com as Sociedades Alvo, podendo impactar de modo relevante as políticas de gestão dos investimentos e os resultados estimados para a Classe, bem como nas informações requeridas pelo Administrador no cumprimento de suas responsabilidades.

(xxv) Risco socioambiental: as operações da Classe, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a legislação e regulamentação ambiental federal, estadual e municipal. Tais legislações e regulamentações podem acarretar atrasos, fazer com que a Classe, as Sociedades Alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento da legislação e regulamentação ambiental também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). A legislação e regulamentação ambiental pode se tornar mais restritiva, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(xxvi) Riscos relacionados à propriedade de Cotas: apesar de a carteira da Classe poder ser constituída, predominantemente, por Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais bens. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada um deles.

(xxvii) Risco de descontinuidade: a Assembleia Especial de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada da Classe. Nessa situação, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador ou pelo Gestor qualquer multa ou penalidade, a que título for, em decorrência desse fato.

(xxviii) Risco relacionado à gestão de caixa da Classe: a política de gestão de caixa da Classe é baseada em projeções de necessidade futura de recursos disponíveis, levando em conta uma quantidade significativa de fatores, incluindo, entre outros, resultados operacionais futuros, valor de mercado dos ativos, custos de transação, capital subscrito/comprometido ainda não integralizado etc. Eventos que não estão sob o controle do Gestor e do Administrador podem ocorrer e exercerem impacto significativo na gestão do caixa da Classe. Caso a Classe não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de assembleia de cotistas, sobre uma nova emissão de Cotas da Classe e, consequentemente, realizar aportes adicionais. Nesta hipótese, caso não seja aprovada a emissão de novas Cotas da Classe ou, ainda que aprovada, o volume de recursos aportado seja insuficiente para a manutenção regular da Classe, os Cotistas devem estar cientes do risco de inadimplência, por parte da Classe, de suas obrigações, tais como, despesas relacionadas ao exercício de voto, pela Classe, dos ativos integrantes de sua carteira, taxas de administração e custódia, honorários de advogados, avaliadores, consultores, auditores etc. A situação de inadimplência da Classe pode afetar diretamente as suas atividades, prejudicando a contratação de serviços essenciais ao seu regular funcionamento, bem como sujeita a Classe a medidas judiciais que podem ser tomadas pelos credores para satisfação dos seus créditos, incluindo ressarcimento de prejuízos decorrentes de lucros cessantes, respondendo todo o Patrimônio Líquido da Classe pelo pagamento das dívidas.

(xxix) Inexistência de garantia de rentabilidade: a rentabilidade passada na próprio do Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, conforme item 2.4 do Regulamento, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(xxx) Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas.

Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(xxxi) Risco de não realização de investimento pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em Sociedades Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

(xxxii) Risco Cambial: Em função de parte da carteira da Classe poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as Cotas da Classe poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

(xxxiii) Risco de alteração do regime tributário: em razão da política de investimentos do Fundo, nos termos do Anexo I, a Classe pode realizar investimentos em determinados ativos que, à luz da legislação tributária, podem não conferir o tratamento fiscal esperado ou pretendido pelo investidor. Assim, é recomendável que o investidor, previamente à aquisição das Cotas, verifique a sua situação tributária específica perante o Fundo, bem como avalie os riscos de sua alteração, não responsabilizando o Administrador ou o Gestor por tratamento tributário diverso do esperado ou pretendido pelo investidor.

(xxxiv) Riscos de não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente: A Classe deve ser composto de no mínimo 5 (cinco) Cotistas e cada Cotista não poderá deter 40% (quarenta por cento), ou mais, das Cotas emitidas pela Classe, ou obter renda igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da renda da Classe. No caso do não cumprimento destes requerimentos, entre outras condições e requerimentos dispostos na Lei 11.478/07, os Cotistas devem não mais estar sujeitos ao tratamento tributário descrito no Regulamento, desenvolvido conforme as leis brasileiras em vigor no período da data de celebração do regulamento.

(xxxv) Outros riscos exógenos ao controle do Administrador e do Gestor: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira da Classe, alteração na política monetária, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade da Classe e o valor de suas Cotas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do patrimônio líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de participações investidas; ou b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

A Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025.

8. Emissão, amortização e resgate de cotas

Emissão de cotas

Serão emitidas e distribuídas, inicialmente, 40.000 cotas, com valor unitário de R$ 10, (“Preço de Emissão”) totalizando uma emissão de R$ 400.000, podendo ocorrer emissões de novas cotas, mediante decisão de Assembleia Geral de Cotistas e conforme características de cada emissão. As cotas não colocadas serão canceladas, observada a colocação mínima de 6.000 cotas, correspondente a R$ 60.000, na data da primeira integralização de cotas da Classe (“Patrimônio Inicial Mínimo”).

As cotas da Primeira Emissão serão colocadas por meio de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM 476, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados do início da distribuição.

O prazo máximo para a subscrição das cotas constitutivas do Patrimônio Inicial Mínimo é de 180 dias, contado da comunicação de início da distribuição da Primeira Emissão e prorrogável a critério da Administradora.

O valor mínimo de investimento de cada cotista na Classe deverá corresponder a, no mínimo, R$ 1.000 no momento da subscrição das cotas da Classe.

A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre novas emissões de cotas definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais cotas, observado o disposto na regulamentação vigente.

As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas.

As cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional: (i) por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; ou (ii) por meio da transferência de recursos em montante equivalente ao constante dos Compromissos de Investimentos celebrados pelo investidor diretamente para a conta de titularidade da Classe, mediante transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Os recursos provenientes da alienação de Ativos Alvo e Outros Ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe, serão amortizados aos cotistas, mediante consulta prévia à Gestora, cabendo à Administradora tornar operacional a distribuição no prazo máximo de 5 dias úteis.

Justificadamente, conforme decidido pela Gestora, a Classe poderá utilizar os recursos recebidos nos termos do item acima para reinvesti-los em outros Ativos Alvo.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, não houve emissão de cotas (2025 - 0).

Amortização e resgate de cotas

A Administradora poderá, a qualquer tempo, mediante consulta prévia à Gestora, ou, ainda, para reenquadrar a carteira da Classe aos limites previstos neste Regulamento, realizar amortizações de Cotas da Classe de forma pari passu, mediante o pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas Cotas, sem redução do número de Cotas emitidas.

A amortização abrangerá todas as Cotas, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes, e será feita considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda, devendo tal proporcionalidade ser calculada individualmente pelos cotista.

Para fins de amortização de cotas, a Administradora utilizará o valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Os pagamentos de amortizações serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, desde que todas as informações necessárias para a operacionalização sejam enviadas/obtidas pelas respectivas partes envolvidas e validadas pela Administradora.

Qualquer amortização de cotas será realizada apenas após o abatimento, a critério da Administradora, de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias da Classe previstas neste Regulamento.

As amortizações e resgate final das cotas poderão ser feitos mediante a entrega de Ativos Alvo e Outros Ativos, conforme o deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas, ocorrendo sempre de forma proporcional a todos os cotistas, exceto se a aplicação desproporcional for expressamente autorizada por maioria absoluta dos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, observadas as demais regras aplicáveis à liquidação da Classe previstas na Instrução CVM 578 e regulamento.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas na Classe.

9. Remuneração da Administração, Gestão e Performance

Características das Cotas Subclasse A:

Taxa de Administração e gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas da Classe prestados pelo Administrador, a Classe pagará a Taxa de Administração devida pelos cotistas detentores de Cotas Subclasse A correspondente ao percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido da Classe representado pelas Cotas Subclasse A; observada a remuneração mínima mensal devida ao Administrador nos termos do regulamento.

A Taxa de Administração deverá ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados pelo Administrador, observado que o somatório de tais parcelas não poderá exceder o montante total da Taxa de Administração.

Pela prestação do serviço de gestão, prestado pelo Gestor, a Classe pagará a Taxa de Gestão devida pelos cotistas detentores de Cotas Subclasse A correspondente a uma remuneração fixa, equivalente ao valor remanescente após o pagamento da Taxa de Administração devida ao Administrador e da Taxa Máxima de Custódia devida ao Custodiante, bem como eventuais custos de rebate para distribuição das Cotas da Classe, correspondente ao percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido da Classe representado pelas Cotas Subclasse A ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, por períodos vencidos até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Taxa de Performance

A Classe pagará ao Gestor uma Taxa de Performance equivalente a 20% (vinte por cento) aplicado sobre a rentabilidade que exceder a variação do IPCA, acrescida de 8% (oito por cento) ao ano ("Benchmark" e "Taxa de Performance", respectivamente). Não será cobrada Taxa de Performance das Cotas Subclasse A até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do capital investido pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse A, corrigido pelo Benchmark.

A Taxa de Performance somente será devida após os Cotistas receberem, por meio do pagamento direto de distribuição de dividendos e/ou amortização de suas Cotas, recursos e/ou títulos e valores mobiliários que correspondam a 100% (cem por cento) do valor do capital investido corrigido pelo Benchmark, não será devida Taxa de Performance.

Após o retorno integral do capital investido pelos Cotistas corrigido pelo Benchmark aos Cotistas, quaisquer outros pagamentos aos Cotistas resultantes do retorno de seus investimentos (seja por meio de dividendos ou amortizações) deverão observar as proporções de cotas integralizadas de cada Subclasse conforme disposição previsto nos instrumentos que aprovarem as ofertas de cada série de Cotas.

Na hipótese de liquidação da Classe, a Taxa de Performance será paga, somente se houver resultado efetivo da Classe ao Gestor, em moeda corrente do país ou em ativos, no montante equivalente ao percentual devido a título de Taxa de Performance por cada série de Cotas, aplicado sobre os ativos entregues aos Cotistas, na ocasião desta liquidação.

No caso de destituição do Gestor, a Taxa de Performance será paga a este, proporcionalmente ao tempo em que ficou responsável pelas atividades junto à Classe.

Características das Cotas Subclasse B:

Taxa de Administração e gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas da Classe prestados pelo Administrador, a Classe pagará a Taxa de Administração devida pelos cotistas detentores de Cotas Subclasse B correspondente ao percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido da Classe representado por Cotas Subclasse B; observada a remuneração mínima mensal devida ao Administrador nos termos do regulamento.

A Taxa de Administração deverá ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados pelo Administrador, observado que o somatório de tais parcelas não poderá exceder o montante total da Taxa de Administração.

Pela prestação do serviço de gestão, prestado pelo Gestor, a Classe pagará a Taxa de Gestão devida pelos cotistas detentores de Cotas Subclasse B correspondente a uma remuneração fixa, equivalente ao valor remanescente após o pagamento da Taxa de Administração devida ao Administrador e da Taxa Máxima de Custódia devida ao Custodiante, bem como eventuais custos de rebate para distribuição das Cotas da Classe, correspondente ao percentual de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido da Classe representado pelas Cotas Subclasse B ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, por períodos vencidos até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Taxa de Performance

A Classe pagará ao Gestor uma Taxa de Performance equivalente a 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) aplicado sobre a rentabilidade que exceder a variação do IPCA, acrescida de 8% (oito por cento) ao ano (“Benchmark” e “Taxa de Performance”, respectivamente). Não será cobrada Taxa de Performance das Cotas Subclasse B até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do capital investido pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse B, corrigido pelo Benchmark.

A Taxa de Performance somente será devida após os Cotistas receberem, por meio do pagamento direto de distribuição de dividendos e/ou amortização de suas Cotas, recursos e/ou títulos e valores mobiliários que correspondam a 100% (cem por cento) do valor do capital investido corrigido pelo Benchmark, não será devida Taxa de Performance.

Após o retorno integral do capital investido pelos Cotistas corrigido pelo Benchmark aos Cotistas, quaisquer outros pagamentos aos Cotistas resultantes do retorno de seus investimentos (seja por meio de dividendos ou amortizações) deverão observar as proporções de cotas integralizadas de cada Subclasse conforme disposição previsto nos instrumentos que aprovarem as ofertas de cada série de Cotas.

Na hipótese de liquidação da Classe, a Taxa de Performance será paga, somente se houver resultado efetivo da Classe ao Gestor, em moeda corrente do país ou em ativos, no montante equivalente ao percentual devido a título de Taxa de Performance por cada série de Cotas, aplicado sobre os ativos entregues aos Cotistas, na ocasião desta liquidação.

No caso de destituição do Gestor, a Taxa de Performance será paga a este, proporcionalmente ao tempo em que ficou responsável pelas atividades junto à Classe.

Características das Cotas Subclasse C:

Taxa de Administração e gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas da Classe prestados pelo Administrador, a Classe pagará a Taxa de Administração devida pelos cotistas detentores de Cotas Subclasse C correspondente ao percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido da Classe representado por Cotas Subclasse C; observada a remuneração mínima mensal devida ao Administrador nos termos do regulamento.

Taxa de Administração deverá ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados pelo Administrador, observado que o somatório de tais parcelas não poderá exceder o montante total da Taxa de Administração.

Pela prestação do serviço de gestão, prestado pelo Gestor, a Classe pagará a Taxa de Gestão devida pelos cotistas detentores de Cotas Subclasse C correspondente a uma remuneração fixa, equivalente ao valor remanescente após o pagamento da Taxa de Administração devida ao Administrador e da Taxa Máxima de Custódia devida ao Custodiante, bem como eventuais custos de rebate para distribuição das Cotas da Classe, correspondente ao percentual de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido da Classe representado pelas Cotas Subclasse C ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Taxa de Performance

A Classe pagará ao Gestor uma Taxa de Performance equivalente a 15% (quinze por cento) aplicado sobre a rentabilidade que exceder a variação do IPCA, acrescida de 8% (oito por cento) ao ano (“Benchmark” e “Taxa de Performance”, respectivamente). Não será cobrada Taxa de Performance das Cotas Subclasse C até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do capital investido pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C, corrigido pelo Benchmark.

A Taxa de Performance somente será devida após os Cotistas receberem, por meio do pagamento direto de distribuição de dividendos e/ou amortização de suas Cotas, recursos e/ou títulos e valores mobiliários que correspondam a 100% (cem por cento) do valor do capital investido corrigido pelo Benchmark, não será devida Taxa de Performance.

Após o retorno integral do capital investido pelos Cotistas corrigido pelo Benchmark aos Cotistas, quaisquer outros pagamentos aos Cotistas resultantes do retorno de seus investimentos (seja por meio de dividendos ou amortizações) deverão observar as proporções de cotas integralizadas de cada Subclasse conforme disposição previsto nos instrumentos que aprovarem as ofertas de cada série de Cotas.

Na hipótese de liquidação da Classe, a Taxa de Performance será paga, somente se houver resultado efetivo da Classe ao Gestor, em moeda corrente do país ou em ativos, no montante equivalente ao percentual devido a título de Taxa de Performance por cada série de Cotas, aplicado sobre os ativos entregues aos Cotistas, na ocasião desta liquidação.

No caso de destituição do Gestor, a Taxa de Performance será paga a este, proporcionalmente ao tempo em que ficou responsável pelas atividades junto à Classe.

Características das Cotas Subclasse D:

Taxa de Administração e gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas da Classe prestados pelo Administrador, a Classe pagará a Taxa de Administração devida pelos cotistas detentores de Cotas Subclasse D correspondente ao percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido da Classe representado por Cotas Subclasse D; observada a remuneração mínima mensal devida ao Administrador nos termos do regulamento.

A Taxa de Administração deverá ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados pelo Administrador, observado que o somatório de tais parcelas não poderá exceder o montante total da Taxa de Administração.

Pela prestação do serviço de gestão, prestado pelo Gestor, a Classe pagará a Taxa de Gestão devida pelos cotistas detentores de Cotas Subclasse D correspondente a uma remuneração fixa, equivalente ao valor remanescente após o pagamento da Taxa de Administração devida ao Administrador e da Taxa Máxima de Custódia devida ao Custodiante, bem como eventuais custos de rebate para distribuição das Cotas da Classe, correspondente ao percentual de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido da Classe representado pelas Cotas Subclasse D ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Taxa de Performance

A Classe pagará ao Gestor uma Taxa de Performance equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) aplicado sobre a rentabilidade que exceder a variação do IPCA, acrescida de 8% (oito por cento) ao ano ("Benchmark" e "Taxa de Performance", respectivamente). Não será cobrada Taxa de Performance das Cotas Subclasse D até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do capital investido pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse D, corrigido pelo Benchmark.

A Taxa de Performance somente será devida após os Cotistas receberem, por meio do pagamento direto de distribuição de dividendos e/ou amortização de suas Cotas, recursos e/ou títulos e valores mobiliários que correspondam a 100% (cem por cento) do valor do capital investido corrigido pelo Benchmark, não será devida Taxa de Performance.

Após o retorno integral do capital investido pelos Cotistas corrigido pelo Benchmark aos Cotistas, quaisquer outros pagamentos aos Cotistas resultantes do retorno de seus investimentos (seja por meio de dividendos ou amortizações) deverão observar as proporções de cotas integralizadas de cada classe conforme disposição previsto nos instrumentos que aprovarem as ofertas de cada série de Cotas.

Na hipótese de liquidação da Classe, a Taxa de Performance será paga, somente se houver resultado efetivo da Classe ao Gestor, em moeda corrente do país ou em ativos, no montante equivalente ao percentual devido a título de Taxa de Performance por cada série de Cotas, aplicado sobre os ativos entregues aos Cotistas, na ocasião desta liquidação.

No caso de destituição do Gestor, a Taxa de Performance será paga a esta, proporcionalmente ao tempo em que ficou responsável pelas atividades junto à Classe.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foi registrada a importância de R$ 1.479 a título de taxa de administração e gestão (2025 – 1.666), apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 2026 é de R$ 1.534 (2025 - 140).

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025 não foram registradas importâncias a título de taxa de performance.

Taxa de Ingresso e saída

A Classe não cobrará taxa de ingresso ou saída.

10. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Taxa de administração e gestão	1.479	1,21%	1.666	1,36%
Consultoria jurídica	-	0,00%	25	0,02%
Consultoria especializada	35	0,03%	-	0,00%
Consultoria e auditoria	79	0,06%	5	0,00%
Taxa de custódia	21	0,02%	35	0,03%
Taxa de fiscalização - CVM	25	0,02%	38	0,03%
Outras despesas	4	0,00%	57	0,05%
Total	1.643	1,34%	1.826	1,49%
PL médio do exercício	121.953		122.291	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

Classe A	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	12.960,9223	1,80%
2025	12.732,0509	(4,44%)

Classe B	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	13.005,6384	2,02%
2025	12.747,7865	(4,22%)

Classe C	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	13.190,8743	2,28%
2025	12.896,8876	(3,96%)

Classe D	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	13.259,6230	2,51%
2025	12.934,9372	(3,74%)

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia e gestão dos ativos

Os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado da carteira do Fundo estão registradas nos livros das companhias investidas.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Gestão:	Apolo Administração de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria:	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Escrituração:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que O Fundo, no período findo em 31 de janeiro de 2026, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço o Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possuí transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 10.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de janeiro de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais nas notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1